



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 86/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade :** Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO  
**Assunto :** AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL  
**Exercício :** 2015

Senhor (a) Diretor (a),

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subcontrolador de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº \*\*/\*\*\*\* - SUBCI/CGDF.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO, no período de a 23/08/2016 a 12/06/2016, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2015, sobre a gestão financeira.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

### **II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a seguinte ressalva:

- Módulo ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental com as seguintes impropriedades:

- a) Apresentaram informações incompletas no “Detalhamento Responsável” (Informações Cadastrais) e “Detalhamento de Rol de Responsáveis” (Informações Funcionais);
- b) Apresentaram lacunas temporais nos exercícios das funções.



### III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

#### 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 1.1 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

###### Fato

De acordo com os dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO, foram destinados ao Fundo da Procuradoria do Distrito Federal – UG 120901 recursos na ordem de R\$ 29.344.073,00, que, em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2015, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 12.960.255,31. O total empenhado foi de R\$ 11.471.074,84, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	29.344.073,00
Alterações	25.658.618,00
(+) Movimentação de Crédito	0,00
Contingenciado	42.043.435,69
Despesa Autorizada	12.960.255,31
Total Empenhado	11.471.074,84
Crédito Disponível	1.489.180,47
Empenho Liquidado	8.743.726,26

Com base nos dados dos SIGGo, verificou-se que o montante empenhado foi assim distribuído:

MODALIDADE	VALOR em 2015 (R\$)
CONVITE	0,00
TOMADA DE PREÇOS	0,00
CONCORRÊNCIA	5.550.398,94
DISPENSA DE LICITAÇÃO	314.479,94
INEXIGIBILIDADE	1.032.825,07
NÃO APLICÁVEL	513.185,01
PREGÃO	3.130.289,48
FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	817.669,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	109.659,40
PREGÃO PRESENCIAL COM ATA	2.568,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.471.074,84</b>

Dos valores empenhados por modalidade, no Fundo da Procuradoria do Distrito Federal – UG 120901, verificou-se que 48,38% se referem à concorrência, seguida do pregão que representou 27,28% das despesas empenhadas.



## 2 - GESTÃO FINANCEIRA

### 2.1 - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS EM CONTRATO PARA O PAGAMENTO DE DESPESA

#### Fato

O Processo n.º 020.001.205/2015 trata dos pagamentos feitos à empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, pela prestação de serviço como agente de integração do Programa de Estágio da PGDF, para estudantes de nível médio e superior, decorrente do Contrato n.º 08/2013.

Consta nas letras “b” e “e” do item 11.7 da Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada a exigência de anexar à nota fiscal/fatura comprovante de efetivação e validade de seguro de acidentes pessoais e memorial de cálculo relacionando cada estagiário e valores devidos a cada um.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada item 11.7

b. manter contrato de seguro acidentes pessoais em favor dos estagiários, cujo valor devesse ser compatível com os valores de mercado, apresentado mensalmente, anexo à nota fiscal/fatura, comprovante de efetivação e validade do seguro.

(...)

e. Encaminhar, junto a fatura referida no item anterior, memorial detalhado dos cálculos, do qual deverá conter: valor devido a cada estagiário, a título de bolsa-auxílio, valor total devido a título de auxílio transporte; dias de frequência e ausência de cada estagiário, contabilizados na aferição dos valores referidos.

Entretanto verificou-se a ausência do comprovante de efetivação e validade do seguro de acidentes pessoais em todos os meses no ano de 2015. E o memorial de cálculo relacionando cada estagiário e valores devidos a cada um, quando dos pagamentos, não constou nos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro.

Ainda verificou-se a presença de certidão de FGTS, fl. 1.202, vencida em 08/12/2015 quando da emissão do 6º Termo Aditivo, fl.1.268, em 01/03/2016.

#### Causa

- Falha de procedimentos para verificação da presença e validade de documentos exigidos no contrato durante o processo de liquidação e pagamento.

#### Consequência

- Pagamento de despesa sem a presença de todos os documentos exigidos em contrato;
- Riscos de prejuízo tendo em vista a falta de veracidade dos valores pagos a cada estagiário.



## Recomendação

1. Implementar o uso de checklist a ser preenchido pelo responsável pela liquidação e pagamento, com o fim, dentre outros, de verificar a existência e validade de todos os documentos exigidos no contrato.

## 2.2 - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO FISCAL NA OCASIÃO DO PAGAMENTO

### Fato

O Processo 020.005.152/2012 trata do pagamento da prestação de serviços técnicos de engenharia para realização da obra de construção do Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal pela Construtora RV Ltda., CNPJ 36.768.943/0001-06, no valor inicial de R\$ 28.012.236,24, conforme Contrato de Execução de Obras n.º 10/2012 – PGDF.

Na ocasião do pagamento das Notas Fiscais exemplificadas a seguir, verificou-se a ausência da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do INSS:

NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	ORDEM BANCÁRIA	DATA DE EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA
233	158.747,79	17/03/2015	2015OB00082	10/04/2015
282	395.684,76	30/06/2015	2015OB00214	09/07/2015
264	247.753,11	29/06/2015	2015OB00229	17/07/2015

A cláusula 7.2.1. do Contrato de Execução de Obras n.º 10/2012 – PGDF estipula que, para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND), certificando que não constam pendências quanto a débitos em dívida ativa do INSS.

No mesmo sentido, a exigência de comprovação de regularidade fiscal é prevista no § 3 do artigo 195 da CF/88, como no inciso XIII do artigo 55 e incisos III e IV do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Cumprido salientar a orientação emanada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.684/2004, acerca da necessidade de comprovação da regularidade fiscal para cada pagamento referente a contrato de execução continuada ou parcelada. Ainda, conforme a Súmula 331 do TST:

Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.



### Causa

- Falhas nos procedimentos para verificação das certidões durante o processo de prorrogação contratual.

### Consequência

- Risco de não continuidade da prestação do serviço pela empresa com situação fiscal irregular;
- Possibilidade de prejuízo ao erário pela responsabilidade subsidiária decorrentes do inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

### Recomendação

- Implementar *checklist*, a ser inserido nos autos, para verificação dos documentos necessários ao pagamento da despesa.

## IV – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 226/2015 - CGDF, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO:

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE



#### IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA	2.1 e 2.2	Falhas Médias

Brasília, 18 de Julho de 2017.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**